



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

### CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019

#### PROCESSO 47610/2019

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19/2019 GAB CPL, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e da Lei Complementar nº 123/2006, IN 05/2017 – MPOG, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura, especializada na elaboração de projetos executivos para 100(cem) praças no Município de São Luís**, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no **ANEXO I**, conforme condições a seguir estabelecidas:

#### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 18 de outubro de 2019

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: Central Permanente de Licitação, situada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 Bairro Calhau.

| RESUMO DO CERTAME   |  |
|---|--|
| <b>Órgão Requisitante:</b> INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR   |  |
| <b>Objeto:</b> Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura, especializada na elaboração de projetos executivos para 100(cem) praças no Município de São Luís. |  |
| <b>NATUREZA DO OBJETO:</b>  | <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO<br><input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO<br><input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| <b>FORMA DE DISPUTA:</b>  | <input type="checkbox"/> POR ITEM<br><input type="checkbox"/> POR GRUPO<br><input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL                        |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO<br><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias                           |
| <b>VISITA TÉCNICA:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO<br><input type="checkbox"/> SIM (FACULTATIVA)  |
| <b>Valor Estimado do Certame:</b> R\$ 1.300.583,60 (hum milhão, trezentos mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).                                |  |
| DADOS PARA CONTATO  |  |
| <b>Pregoeiro:</b> Marcelo de Abreu Farias Costa   |  |
| <b>Endereço:</b> Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA,   |  |



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

CEP: 65071-820

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: [marcelofariascp@gmail.com](mailto:marcelofariascp@gmail.com)

NOTA: Todos os ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA encontram-se disponíveis para download no sítio: [http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)

### DAS COMUNICAÇÕES DO CERTAME

As comunicações relativas a esta licitação será feita mediante a publicação no site da Central Permanente de Licitação ([http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)), e por correio eletrônico ([marcelofariascp@gmail.com](mailto:marcelofariascp@gmail.com)), quando for o caso, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União - DOU a critério da CPL/PMSL. As informações colhidas no ato da retirada do Edital no site da CPL/PMSL serão reputadas válidas para fins de comunicação.

Recomendamos aos licitantes que realizem o download do Edital no site da Central Permanente de Licitação - CPL ([http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)), pois aqueles que realizarem o download do edital no site da CPL receberam um e-mail automático caso seja postado qualquer comunicado.

A CPL/PMSL não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessando. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Central Permanente de Licitações que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

2.1- recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;

2.2- abertura dos envelopes de Proposta;

2.3- abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.

2.4- devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

### 1. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>15.451.0244.2131</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>33.90.30</b>         |
| <b>Recursos:</b>           | <b>0100000000</b>       |

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

b) não poderão participar deste **Pregão**:

- b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b.3) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b.4) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
- b.5) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- b.6) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.
- b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b.8) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- b.9) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- b.10) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- b.11) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.5 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo a última folha estar assinada por representante legal da empresa, e consignar.

3.5.1 Número do Pregão e o nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail), este último se houver;

#### **3.5.2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 21 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

3.5.3 Cronograma físico-financeiro;

3.5.4 Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

3.5.5 Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. A proposta que omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendida como válida pelo período de 90 (noventa) dias corridos;

### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão atender as seguintes exigências:

| <b>Habilitação Parcial</b>               |  |
|--|--|
| <b>Habilitação Jurídica</b>              | <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;</li><li>• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;</li><li>• Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;</li><li>• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;</li></ul> |
| <b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;</li><li>• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</li><li>• Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e</li></ul>   |



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

|   |   |
|---|---|
|   | <p>Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</li><li>○ Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).</li><li>○ Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).</li><li>○ CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e</li><li>○ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.</li><li>○ CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.</li></ul>  |
| <p><b>Qualificação Econômica Financeira</b></p> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso a empresa apresente certidão positiva para Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá apresentar plano de recuperação acolhido ou homologado em juízo.</li></ul></li><li>• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;</li><li>• A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):<div data-bbox="933 1370 1465 1536" style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px auto; width: fit-content;"><math display="block">\text{Índice de Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}</math></div></li><li>• As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.</li><li>• As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.</li><li>• Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:</li></ul> |



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

|  |  |
|--|--|
|  | <p>a) Publicados em Diário Oficial ou;</p> <p>b) Publicados em jornal de grande circulação ou;</p> <p>c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;</p> <p>d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.</p> |
|--|--|

**b)** os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**c)** caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

**d)** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

| <b>Habilitação Complementar</b> |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Qualificação-Técnica</b>     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;<ul style="list-style-type: none"><li>• Conforme Termo de Referência itens:</li><li>• <b><u>10 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA</u></b></li><li>• <b><u>22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.</u></b></li></ul></li></ul> |
| <b>Declarações</b>              | <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme <b>Anexo III.</b></li><li>• Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação</li></ul>  |



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | <p>neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. <b>Anexo III.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de elaboração independente de proposta conforme <b>Anexo III.</b></li></ul>  |
| <b>Cadastros</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;</li><li>• Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE);</li><li>• O cadastro da licitante no CEIS/CNEP poderá causar a inabilitação da mesma, conforme previsão do Decreto Municipal nº 51.252 de 12 de setembro de 2018.</li><li>• O Pregoeiro poderá verificar, ainda, a existência de registro do licitante:</li></ul> |

e) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

f) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

g) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

h) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

i) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.

j) o CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

k) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

l) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, situada à Central Permanente de Licitação, situada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 Bairro Calhau São Luís – MA ou através do email: marcelofariascpl@gmail.com.

b) o **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.

c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 6. DA SESSÃO

a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e a documentação de Habilitação que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

b) No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.

c) Declarada a abertura da Sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III)** e dos envelopes.

### 7. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

a) A Sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento;
- Abertura da Sessão
- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

### 8. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) Até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

b) O licitante interessado deverá se apresentar ao **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

c) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**conforme LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.

e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 cumulada com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas<sup>1</sup>, conforme modelo conste do Anexo III deste Edital**. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na referida Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº. 147/2014, bem como pela Lei Municipal 4.830/2007.

---

<sup>1</sup> Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ou que se ausentar da sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de todos os demais atos de representação no certame.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope nº 01) e de documentos de habilitação (envelope nº 02), na forma prevista neste Edital.

c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

### 10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

a) A Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:

- Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

b) Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

#### ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

c) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

d) Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

e) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.

### **11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.**

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

- a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 11, VIII, do Decreto Municipal n.º 28.970/06;
- b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 10, III, do Decreto Municipal n.º 28.970/06, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação, nos termos do art. 10, II, “a”, do Decreto Municipal n.º 28.928/06.
- c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

#### **Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO LICITANTE (preço máximo admissível)
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- Sejam manifestamente inexeqüíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
  - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; ou.
  - Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.
- A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

### **Da Classificação das propostas**

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço.

### Dos lances verbais

- a) O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- b) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço e** o valor estimado para a contratação.
- g) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- h) Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

### **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, em conformidade com o art. 45, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para assim querendo, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- b) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c) Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

- a) É sempre permitido ao **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- b) O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

### 14. DA HABILITAÇÃO

- a) Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- b) Poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- c) É assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- d) Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- e) É facultada ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntado ao processo.
- f) A possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- g) Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- j) Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- k) Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- l) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

### 15. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
  - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- d) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)
  - Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
  - A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
  - Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

### 16. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 9 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- b) A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- c) Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá o registro do objeto ao licitante vencedor.
- d) Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
  - Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
  - Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
  - Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
  - Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
  - Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
  - Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- e)** A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes objetos do recurso, podendo haver o registro parcial.
- f)** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- g)** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 17. DA HOMOLOGAÇÃO

- a)** A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação.

### 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

- a)** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante minuta constante do Anexo, devendo para isso já ter providenciado o seu cadastramento junto à Central Permanente de Licitação, não lhe sendo concedida prorrogação do prazo neste item estabelecido.
- b)** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- c) Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital. (somente quando houver contrato)
- d) O prazo para a assinatura do contrato (para retirada da nota de empenho) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- e) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE, após a assinatura do contrato/entrega da nota de empenho, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.
  - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
  - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- b) Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

### 20. DA ENTREGA

21. De acordo com o **do Termo de Referência**, Anexo I do Edital e **Minuta do Contrato**.

### 22. DO PAGAMENTO

De acordo com o **do Termo de Referência**, Anexo I do Edital e **Minuta do Contrato**.

### 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Multa na forma prevista no termo de referência;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

III. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou.

V. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo. (passível de exclusão - concorrência)

**b)** As penalidades específicas da execução deverão fazer parte do termo de referência.

**c)** As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS

**a)** É facultado ao **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
- Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**b)** O Órgão Licitante poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**c)** A anulação do **Pregão** induz à do contrato (à da nota de empenho).

**d)** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- i) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- j) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- k) As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação.
- m) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- n) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- o) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

### 32. DOS ANEXOS

- a) Constitui parte integrante deste Edital:
- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
  - **ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DO ÓRGÃO LICITANTE)**
  - **ANEXO III - MODELOS:**

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- **ANEXO IV – MINUTA CONTRATO:**

### **23. DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 3 de outubro de 2019.

Marcelo de Abreu Farias Costa  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 47610/2019**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1-** Solicitação de abertura de Processo Licitatório, do tipo Menor Preço, em um lote, observadas as disposições: da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e, ainda, as condições estipuladas neste Termo de Referência.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** - O presente Termo de Referência (TR) tem como origem a proposta de criação de uma “Central de Projetos” para subsidiar a contratação de obras públicas em diversos locais e para atender a demanda de toda a cidade de São Luís;

**2.2** - Insere-se no esforço de integrar as ações do Governo Municipal voltadas para o desenvolvimento dos bairros, visando maximizar e otimizar a captação e aplicação de recursos financeiros pelo município e incentivar o planejamento e desenvolvimento municipal;

**2.3** - Parte também da constatação das dificuldades e entraves técnicos, administrativos de montar e manter equipes técnicas especializadas para formular, desenvolver, contratar, elaborar, executar e/ou fiscalizar planos e projetos de arquitetura e engenharia;

**2.4** - Sua metodologia se baseia no ganho de escala, na articulação institucional e na ação integrada com as Comunidades Locais e Órgãos da Administração Municipal;

**2.5** - Projetos técnicos e planos de qualidade dependem basicamente da experiência e maturidade técnica da equipe de profissionais envolvidas na sua execução e representam um custo relativamente baixo em relação ao valor dos empreendimentos. Projetos bem elaborados facilitam, potencializam e agilizam a captação de recursos junto a organismos estaduais, nacionais ou internacionais de financiamento e são essenciais para o sucesso da execução, com qualidade, das obras dos empreendimentos e do desenvolvimento sustentável da infraestrutura do Município de São Luís através do Instituto Municipal de Paisagem Urbana - IMPUR;

**2.6** - Visando a viabilidade das posteriores execuções dos projetos a serem contratados neste certame, há a necessidade óbvia de que os projetos e respectivos documentos sejam elaborados pela mesma empresa, ou seja, é imprescindível que a licitação seja feita em lote único.

### 3 - OBJETO

**3.1** - Constitui objeto da presente Licitação a contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura, especializada na elaboração de projetos e documentos afins, sendo projetos executivos de arquitetura e urbanismo e engenharia, mediante as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 4 - OBJETIVO

**4.1** - O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação dos Serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS de Praças, atendendo todas as Normas pertinentes, bem como a NBR 9050/2015 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÃO, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, e ao Plano Diretor do município com suas alterações e demais normatizações pertinentes, Serviços de Engenharia de Custo, incluindo documentos técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, Composição de Custo Unitário de Serviços, Cronograma Físico-financeiro para as obras das PRAÇAS que fazem parte deste LOTE;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**4.2** - A contratação objetiva empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos discriminados neste LOTE, de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares), objetivando atender as demandas de reformas/ construções de Praças na capital São Luís –MA;

**4.3** - A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de MENOR PREÇO, conforme condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.4** - Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.5** - Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto, principalmente quanto as leis de uso e ocupação do solo e planos diretores existente;

**4.6** - A CONTRATADA para elaboração do PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AFINS, será a responsável, além da elaboração desses projetos devidamente aprovados pelos Órgãos competentes, também terá responsabilidade de apresentar para cada PRAÇA:

- Caderno de especificações técnicas;
- Levantamento das quantidades de serviços;
- Orçamentos analítico e sintético;
- Curva ABC;
- Registro de Responsabilidade Técnica [RRT] – CAU ou;
- Anotação de Responsabilidade Técnica [ART] – CREA.2

**4.6** - É também de responsabilidade da empresa CONTRATADA o ORÇAMENTO GERAL e COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, isto é: quantidades compatíveis com o projeto de cada praça;

**4.7** - Ficará a cargo da CONTRATADA os ditos PROJETOS AFINS de Iluminação, Drenagem Pluvial, Acessibilidade e quaisquer outro que seja necessário.

**4.8** - Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência, bem como suas aprovações junto aos órgão: CAU /CREA / PREFEITURA / BOMBEIROS / MEIO AMBIENTE.

## 5 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As áreas contempladas por este Termo de Referência estão designadas à seguir:

- Praça 01, no bairro do Vinhais, com área de 6040,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 581939.00 m E / 9721611.00 m S
- Praça 02, no bairro do Vinhais, com área de 1255,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582442.00 m E / 9722018.00 m S
- Praça 03, no bairro do Vinhais, com área de 1315,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582493.00 m E / 9722066.00 m S



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Praça 04, no bairro do Vinhais, com área de 1575,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582544.00 m E / 9722115.00 m S
- Praça 05, no bairro do Vinhais, com área de 3635,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582757.00 m E / 9721982.00 m S
- Praça 06, no bairro do Vinhais, com área de 2815,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582561.00 m E / 9721878.00 m S
- Praça 07, no bairro do Vinhais, com área de 1915,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582656.00 m E / 9721790.00 m S
- Praça 08, no bairro do Vinhais, com área de 11150,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582424.00 m E / 9722476.00 m S
- Praça 09, no bairro do Vinhais, com área de 1470,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582444.00 m E / 9722369.00 m S
- Praça 10, no bairro do Vinhais, com área de 1255,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582552.00 m E / 9722526.00 m S
- Praça 11, no bairro do Vinhais, com área de 1125,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582627.00 m E / 9722538.00 m S
- Praça 12, no bairro do Vinhais, com área de 1275,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582705.00 m E / 9722547.00 m S
- Praça 13, no bairro do Vinhais, com área de 1745,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582777.00 m E / 9722553.00 m S
- Praça 14, no bairro do Vinhais, com área de 655,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582863.00 m E / 9722569.00 m S
- Praça 15, no bairro do Vinhais, com área de 380,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583055.00 m E / 9722568.00 m S
- Praça 16, no bairro do Vinhais, com área de 390,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583118.00 m E / 9722567.00 m S
- Praça 17, no bairro do Vinhais, com área de 6650,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583159.00 m E / 9722386.00 m S
- Praça 18, no bairro do Vinhais, com área de 5600,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582666.00 m E / 9723068.00 m S
- Praça 19, no bairro do Vinhais, com área de 3195,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582933.00 m E / 9723045.00 m S
- Praça 20, no bairro do Vinhais, com área de 4330,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583154.00 m E / 9723055.00 m S
- Praça 21, no bairro do Vinhais, com área de 14600,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583597.00 m E / 9722817.00 m S
- Praça 22, no bairro do Vinhais, com área de 2730,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583852.00 m E / 9723164.00 m S
- Praça 23, no bairro do Vinhais, com área de 6950,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583967.00 m E / 9722833.00 m S
- Praça 24, no bairro do Cantinho do Céu, com área de 715,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 585617.00 m E / 9721071.00 m S
- Praça 25, no bairro do Cantinho do Céu, com área de 260,00 m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 585557.00 m E / 9721005.00 m S
- Praça 26, no bairro do Cantinho do Céu, com área de 1080,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 585562.00 m E / 9720881.00 m S
- Praça 27, no bairro da Cohab/Anil, com área de 3370,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582656.00 m E / 9721790.00 m S
- Praça 28, no bairro da Cohab/Anil, com área de 705,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586460.00 m E / 9719860.00 m S



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Praça 29, no bairro da Cohab/Anil, com área de 675,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586453.00 m E / 9719786.00 m S
- Praça 30, no bairro da Cohab/Anil, com área de 720,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586449.00 m E / 9719711.00 m S
- Praça 31, no bairro da Cohab/Anil, com área de 620,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586443.00 m E / 9719638.00 m S
- Praça 32, no bairro da Cohab/Anil, com área de 645,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586437.00 m E / 9719564.00 m S
- Praça 33, no bairro da Cohab/Anil, com área de 500,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586433.00 m E / 9719493.00 m S
- Praça 34, no bairro da Cohab/Anil, com área de 622,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586590.00 m E / 9719883.00 m S
- Praça 35, no bairro da Cohab/Anil, com área de 757,00 m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586619.00 m E / 9719812.00 m S
- Praça 36, no bairro da Cohab/Anil, com área de 766,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586585.00 m E / 9719814.00 m S
- Praça 37, no bairro da Cohab/Anil, com área de 703,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586612.00 m E / 9719741.00 m S
- Praça 38, no bairro do Cohab/Anil, com área de 737,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586579.00 m E / 9719739.00 m S
- Praça 39, no bairro do Cohab/Anil, com área de 722,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586607.00 m E / 9719667.00 m S
- Praça 40, no bairro do Cohab/Anil, com área de 689,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586600.00 m E / 9719594.00 m S
- Praça 41, no bairro da Cohab/Anil, com área de 745,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586567.00 m E / 9719594.00 m S
- Praça 42, no bairro da Cohab/Anil, com área de 728,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586595.00 m E / 9719520.00 m S
- Praça 43, no bairro da Cohab/Anil, com área de 690,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586561.00 m E / 9719519.00 m S
- Praça 44, no bairro da Cohab/Anil, com área de 1174,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586618.00 m E / 9719366.00 m S
- Praça 45, no bairro da Cohab/Anil, com área de 865,00 m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586754.00 m E / 9719563.00 m S
- Praça 46, no bairro da Cohab/Anil, com área de 2110,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586765.00 m E / 9719455.00 m S
- Praça 47, no bairro da Cohab/Anil, com área de 815,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586896.00 m E / 9719581.00 m S
- Praça 48, no bairro do Cohab/Anil, com área de 790,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586914.00 m E / 9719510.00 m S
- Praça 49, no bairro do Cohab/Anil, com área de 775,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586932.00 m E / 9719439.00 m S
- Praça 50, no bairro do Cohab/Anil, com área de 780,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586954.00 m E / 9719366.00 m S
- Praça 51, no bairro da Cohab/Anil, com área de 775,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586970.00 m E / 9719294.00 m S
- Praça 52, no bairro da Cohab/Anil, com área de 725,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586989.00 m E / 9719223.00 m S
- Praça 53, no bairro da Cohab/Anil, com área de 825,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587007.00 m E / 9719152.00 m S



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Praça 54, no bairro da Cohab/Anil, com área de 6055,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587149.00 m E / 9719736.00 m S
- Praça 55, no bairro da Cohab/Anil, com área de 41230,00 m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587434.00 m E / 9718831.00 m S
- Praça 56, no bairro da Cohab/Anil, com área de 915,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587152.00 m E / 9718604.00 m S
- Praça 57, no bairro da Cohab/Anil, com área de 6975,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587593.00 m E / 9717922.00 m S
- Praça 58, no bairro do Cohatrac, com área de 2050,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587569.00 m E / 9719789.00 m S
- Praça 59, no bairro do Cohatrac, com área de 2575,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587776.00 m E / 9719279.00 m S
- Praça 60, no bairro do Cohatrac, com área de 13925,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588580.00 m E / 9719967.00 m S
- Praça 61, no bairro do Cohatrac, com área de 11210,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 589219.00 m E / 9719659.00 m S
- Praça 62, no bairro do Cohatrac, com área de 14010,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 589396.00 m E / 9719270.00 m S
- Praça 63, no bairro da Cidade Operária, com área de 17131,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588347.44 m E / 9715709.35 m S
- Praça 64, no bairro da Cidade Operária, com área de 1820,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588367.00 m E / 9714346.00 m S
- Praça 65, no bairro da Cidade Operária, com área de 1605,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588502.00 m E / 9714344.00 m S
- Praça 66, no bairro da Cidade Operária, com área de 895,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588642.00 m E / 9714339.00 m S
- Praça 67, no bairro da Cidade Operária, com área de 935,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588763.00 m E / 9714339.00 m S
- Praça 68, no bairro da Cidade Operária, com área de 1275,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588876.00 m E / 9714333.00 m S
- Praça 69, no bairro da Cidade Operária, com área de 795,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 589262.00 m E / 9714329.00 m S
- Praça 70, no bairro da Cidade Operária, com área de 880,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 589361.00 m E / 9714327.00 m S
- Praça 71, no bairro do Centro, com área de 2073,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 577826.00 m E / 9720678.00 m S
- Praça 72, no bairro do Centro, com área de 1119,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 577829.00 m E / 9720387.00 m S
- Praça 73, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 2911,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 574861.00 m E / 9720406.00 m S
- Praça 74, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 720,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 573962.00 m E / 9719549.00 m S
- Praça 75, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 600,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 574727.00 m E / 9719466.00 m S
- Praça 76, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 765,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 574705.00 m E / 9719271.00 m S
- Praça 77, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 7800,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 576595.00 m E / 9718657.00 m S
- Praça 78, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 1080,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 574345.00 m E / 9717181.00 m S



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Praça 79, no bairro do Turu, com área de 6765,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586034.00 m E / 9723923.00 m S
- Praça 80, no bairro do Vicente Fialho, com área de 670,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 584488.00 m E / 9722872.00 m S
- Praça 81, no bairro do Vinhais, com área de 3635,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582824.00 m E / 9721590.00 m S
- Praça 82, no bairro do Vinhais, com área de 3160,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582738.00 m E / 9721643.00 m S
- Praça 83, no bairro do São Francisco, com área de 6750,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 576841.00 m E / 9722392.00 m S
- Praça 84, no bairro do São Raimundo, com área de 2010,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586446.00 m E / 9712521.00 m S
- Praça 85, no bairro da Cohama, com área de 2970,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 584038.00 m E / 9722191.00 m S
- Praça 86, no bairro da Cohama, com área de 942,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583869.00 m E / 9722061.00 m S
- Praça 87, no bairro do Cohatrac, com área de 5990,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588170.00 m E / 9719050.00 m S
- Praça 88, no bairro do Vinhais, com área de 615,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582530.00 m E / 9722920.00 m S
- Praça 89, no bairro do Vinhais, com área de 1915,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582600.00 m E / 9722874.00 m S
- Praça 90, no bairro do Vinhais, com área de 21375,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582997.00 m E / 9723187.00 m S
- Praça 91, no bairro do Calhau, com área de 3140,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 580070.00 m E / 9724493.00 m S
- Praça 92, no bairro do Belira, com área de 750,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 578677.00 m E / 9719427.00 m S
- Praça 93, no bairro do Belira, com área de 685,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 578563.00 m E / 9719156.00 m S
- Praça 94, no bairro do Vinhais, com área de 13085,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583935.00 m E / 9723175.00 m S
- Praça 95, no bairro do Vinhais, com área de 1725,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 584240.00 m E / 9723149.00 m S
- Praça 96, no bairro do Vinhais, com área de 6478,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583778.00 m E / 9723524.00 m S
- Praça 97, no bairro do Centro, com área de 715,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 577189.00 m E / 9720476.00 m S
- Praça 98, no bairro da Ponta D'Areia, com área de 15500,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 577103.00 m E / 9724273.00 m S
- Praça 99, no bairro da Camboa, com área de 880,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 578860.00 m E / 9720660.00 m S
- Praça 100, no bairro do São Bernardo, com área de 910,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587131.00 m E / 9717035.00m S

**Totalizando uma área de 350.147,00m<sup>2</sup>**

### 6 - CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS TIPOS DE PROJETOS

Deverá fazer parte dos projetos:



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Planta de situação com curvas de nível, definição de espaços, usos, caminhos, canteiros, setorização de espaços;
- Plantas, cortes, elevações de edificações de apoio;
- Previsão de projeto de irrigação [se houver];
- Planta de paisagismo contendo localização e definição de espécies propostas com nomes popular e científico devidamente cotadas e amarradas a um referencial;
- Planilha de quantitativos dos elementos construtivos e paisagísticos;
- Tabela com cálculo de áreas construída, permeáveis e impermeáveis;
- Proposta de iluminação pública e arborização urbana;
- Todos os detalhamentos dos elementos construtivos.

Os projetos básicos para implantação dessas Praças aqui descritas, deverão abranger dois grupos de projetos: AMBIENTAL e de URBANIZAÇÃO, e deverá conter **MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, ORÇAMENTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**PROJETOS AMBIENTAIS** – devem conter todos os elementos de um projeto de paisagismo projeto [especificação vegetal – legendada e quantificada] e arborização proposta, incluindo levantamento da vegetação existente no local;

**PROJETO DE URBANIZAÇÃO** - deve contemplar calçadas, iluminação pública, distribuição e integração do mobiliário e equipamentos urbanos – caso existam no projeto;

**MEMORIAL DESCRITIVO** - documento com todo o detalhamento e conceituação do projeto, incluindo suas premissas e normas adotadas, especificação técnica dos materiais, serviços e equipamentos a serem empregados além de outros detalhes que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do projeto;

**ORÇAMENTO DETALHADO** - levantamento e quantitativo os materiais e mão-de-obra a serem empregados na implantação do projeto, contendo seus preços unitários, seguido a codificação do SISTEMA SINAPI;

**MEMÓRIA DE CÁLCULO** – documento contendo os parâmetros e metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados na elaboração do orçamento;

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – detalhamento das intervenções, que deve ser elaborado em conformidade com os dados dos projetos e das planilhas orçamentárias e a distribuição dos serviços ao longo do tempo, tecnicamente exequível.

## 7 - CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

**7.1 - OS PROJETOS** a serem elaborados para o Município de São Luís – MA deverão indicar soluções e alternativas capazes de corrigir as deficiências encontradas na infraestrutura existente, nas áreas degradadas de risco geológico-geotécnico, áreas de preservação, viabilidade de implantação, impactos físicos, sociais e ambientais, através de propostas embasadas em conhecimento técnicos apurados, com qualidade e custos satisfatórios, levando em consideração o local da intervenção, o entorno existente e as demandas da comunidade;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**7.2** - Para o desenvolvimento dos projetos listados neste Termo, a CONTRATADA deverá considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos;

**7.3** - As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos;

**7.4** - Os projetos deverão seguir as normas técnicas existentes e pertinentes;

**7.5** – Deverão ser considerados, na elaboração dos projetos, a acessibilidade das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ou com MOBILIDADE REDUZIDA, de acordo com a legislação vigente;

**7.6** - Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação da qualidade ambiental;

**7.7** - A proponente vencedora deverá apresentar listagem com especificação de todos os materiais a serem utilizados na obra.

**7.8** - Buscando alternativas simples, de fácil execução e manutenção na composição dos espaços de lazer da praça, foram selecionadas as opções ilustradas a seguir:

- a) MOBILIÁRIO urbano de fácil manutenção e reposição;
- b) Os espaços para convivência, ambientados com o mobiliário de madeira plástica e intercalados por áreas verdes, devem ser atrativos para os adolescentes e demais usuários da praça;
- c) Pinturas no chão e brinquedos confeccionados com pneus velhos são alternativas baratas e de fácil manutenção para as crianças menores;
- d) E as academias da terceira idade, projeto consolidado, com o objetivo de oferecer exercícios com equipamentos de musculação para os idosos;
- e) Revestimentos de piso com boa permeabilidade;

**7.9** – Caso haja em alguma das praças, brincadeiras tradicionais, de fácil execução e que estimulam as crianças terem noções dos números e letras, trabalhando a ordem das casas numéricas e das letras do alfabeto, além de estimular o equilíbrio e a competitividade, recomenda-se usar Tinta Epóxi para uso exterior em cores diversas;

**7.10** – Calçadas / Acessibilidade / Paisagismos – SUGERIMOS ALTERNATIVAS:

- a) PISO DE BORRACHA RECICLADO DE PNEUS;
- b) PISO PERMEÁVEL E DRENANTE - As placas drenantes de concreto para pavimentos intertravados são feitas com concreto poroso, por onde a água é drenada, diferentemente do pavimento intertravado de blocos de concreto (conhecido como blokret) que é impermeável;

A base/sub-base do piso deverá ser formada por materiais granulares que criam vazios para a passagem de água;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

Esta estrutura de base/sub-base, que armazena temporariamente a água escoada pela superfície permite a passagem desta água como se fosse um filtro, pois possui aberturas com cerca de 30% de vazios. A água chega ao subsolo (terreno natural), infiltra naturalmente e encontra o lençol freático.

Além de ecológicos, são atérmicos e antiderrapantes, o que contribui para um ambiente mais sustentável, permitindo um melhor escoamento das águas das chuvas, reduz as enchentes e inundações.

- c) PISO TÁTIL - Tem por finalidade criar diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;

As calçadas devem possuir um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc. (ABNT NBR 9050).

- d) BICICLETÁRIOS - modelo adotado deve ser definido em projeto.
- e) GAIOLAS PARA ÁRVORES - Devem ficar ao longo da via pública criando ao mesmo tempo uma barreira para o estacionamento irregular e uma linha guia para uso das pessoas com deficiência visual;

### 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

O prazo de realização dos serviços será de 06 (seis) meses, em perfeita obediência ao cronograma físico – financeiro;

O prazo para início dos trabalhos é a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em 01 (uma) etapa, conforme especificado abaixo:

| ETAPA | PRAZO meses | SERVIÇO  |
|-------|-------------|--|
| ÚNICA | 6,00        | PROJETOS/ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES |

### 9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

**9.1** - Os serviços a serem executados pela contratada estarão sujeitos à fiscalização e aceitação pelo IMPUR, a qual caberá o direito de recusa se os mesmos não atenderem aos objetivos propostos, não cumprirem o que determina o presente Termo de Referência ou não estiverem de acordo com o programa de necessidade do IMPUR;

**9.2** - Todas as normas gerais e específicas, bem como a legislação pertinente em vigor, deverão ser obedecidas e citadas na elaboração dos projetos;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**9.3** - A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos;

**9.4** - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos, impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

**9.5** - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU/CREA anotações de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes;

**9.6** - A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da CONTRATADA para assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pela CONTRATANTE;  
Os prazos para o início da execução dos serviços, será contado a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de Serviço;

**9.7** - O CONTRATANTE nomeará a equipe que fiscalizará os projetos/serviços, de acordo com o projeto a ser contratado;

**9.8** - O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

### **10 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** - O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins na área de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e Engenharia requeridos pelo CONTRATANTE;

A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental;

Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de Termo de Referência inicial;

A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de Requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado. Tais Requisitos são apresentados de forma segmentada, por Nível de Projeto, conforme Tipologia de projetos de Arquitetura, Urbanismo e Complementares definidas para o CONTRATANTE;

A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AC, com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia da empresa e dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CAU/CREA;

**10.2** - Requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica com perfil técnico especializado para os projetos arquitetônicos, complementares e documentos pertinentes:

| PROJETOS                           | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|------------------------------------|---|
| TODOS OS PROJETOS                  | Para participar de todos os PROJETOS as licitantes deverão possuir profissionais contratados graduados e habilitados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA, com formação acadêmica compatível com o projeto e serviço de sua responsabilidade;  |
| PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO | Para participar, as licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados Arquiteto graduado e habilitado no CAU e possuir Certidão de Acervo Técnico - CAT, EMITIDAS PELO SISTEMA - CAU/CREA/CONFEA, em nome dos profissionais da empresa;<br>As licitantes deverão comprovar através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, EMITIDAS PELO SISTEMA - CAU/CREA/CONFEA, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado projetos de Arquitetura e Urbanismo de Edificações Públicas ou Comerciais que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em Projetos e Serviços de mesma natureza, especificado neste Termo de Referência. Tais projetos comprovados devem ter área projetada mínima de 300,00m <sup>2</sup> , e ainda deverá ser demonstrado o acúmulo de no mínimo 2.000,00m <sup>2</sup> de área projetada. |

| PROJETOS  | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|---|---|
| ORÇAMENTO GERAL E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS | Para participar os licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados, no mínimo um engenheiro civil graduado e habilitado no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA<br>As licitantes deverão comprovar através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, EMITIDAS PELO SISTEMA - CREA/CONFEA, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado orçamentos de obras, com planilha de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro e afins, para projetos Logradouros Públicos ou Privados, que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em Serviços de mesma natureza, especificado neste Termo de Referência. Tais serviços comprovados devem ter área orçada mínima de 2.000,00m <sup>2</sup> , e ainda deverá ser demonstrado o acúmulo de no mínimo 5.000,00m <sup>2</sup> de área orçada. |



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**Obs.: Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.**

### 11 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

**11.1** - Deverão ser desenvolvidos todos os trabalhos, estudos, serviços e/ou projetos relacionados neste Termo de Referência;

**11.2** - É de fundamental importância que a CONTRATADA tenha conhecimento dos estudos/projetos já existentes para a área de influência, para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas do levantamento topográfico, estudos hidrológicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos a serem desenvolvidos;

**11.3** - A CONTRATADA deverá projetar considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos da segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia e facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção de normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental;

**11.4** - Os Projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de São Luís - MA, a Legislação

Ambiental pertinente (Leis, Decretos, Deliberações Normativas e Resoluções, entre elas a Lei Ambiental do Município, bem como Deliberação Normativa do COMAM pertinentes;

**11.5** - Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções pela CONTRATADA com qualquer entidade a nível Federal e Estadual ou demais secretarias e entidades municipais;

**11.6** - Todos os projetos que necessitem ser analisados pelos órgãos mencionados, deverão ser entregues primeiramente à Supervisão do IMPUR, que posteriormente os repassará para análise;

**11.7** - Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos públicos envolvidos na aprovação, assim como os projetos complementares e de infraestrutura e, para tanto, deverão atender as exigências específicas de cada órgão;

**11.8** - A CONTRATADA deverá enviar à Supervisão de Projetos, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim a agilização do processo de aprovação;

**11.9** - Visando obter diretrizes preliminares para a elaboração dos projetos, deverão ser previstas consultas pela CONTRATADA à CAEMA, CEMAR, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, CORPO DE BOMBEIROS e outros Órgãos ou Concessionárias, sempre que se fizer necessário;

**11.10** - Os Anteprojetos só poderão ser desenvolvidos após conclusão do Levantamento Topográfico. Já os Projetos Básicos só poderão ser desenvolvidos após aprovação dos Anteprojetos e os Projetos Executivos, após aprovação dos Projetos Básicos pelo IMPUR.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

### 12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - O prazo total definido para a execução do Objeto desta Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, sendo de 6 (seis) meses;

**12.2** - Após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo IMPUR e do estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, a CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

### 13 - PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

**13.1** - Por Planejamento e Acompanhamento de projetos entende-se a identificação do conjunto de etapas necessárias à realização dos projetos com a determinação das áreas envolvidas, recursos e prazos estimados, sistematicamente atualizados para permitir sua plena execução;

**13.2** - Caberá à CONTRATADA, sob Supervisão do IMPUR, o Planejamento e Acompanhamento detalhado para cada fase de Projeto conforme Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro Global no software “MS Project”;

**13.3** - A atualização do Planejamento será efetuada pela CONTRATADA, por ocasião da reunião periódica com a Supervisão, sem prejuízo da data final estabelecida nos Cronogramas acima citados;

**13.4**- O Relatório de Acompanhamento de Projetos constitui instrumento legal, onde serão Anotadas pela Coordenação e Equipe de Compatibilização, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela Supervisão do IMPUR e pela CONTRATADA;

**13.5**- Estes relatórios assim como todos os documentos gerados durante a vigência do contrato fundamentarão a Avaliação de Desempenho da CONTRATADA que através de critérios e metodologia específica previamente definida, identificará o nível de atendimento pela empresa às especificações de prazo, preço e qualidade constantes em contrato;

**13.6** - A elaboração do Relatório é mensal, juntamente com a medição mensal dos projetos e/ou serviços, devendo o mesmo conter a programação mensal de desembolso;

**13.7** - Caberá à CONTRATADA, estabelecer uma interlocução com os órgãos e concessionárias, realizando um contato prévio, com o objetivo de obter orientações de procedimento para que a aprovação dos projetos e/ou serviços se dê de forma ágil e segura.

### 14 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS

**14.1** - Será exigida a participação efetiva do Coordenador durante todas as etapas de elaboração de projeto, e em período parcial, para os serviços de coordenação junto à equipe da empresa CONTRATADA e suprimento de informações à CONTRATANTE;

**14.2** - O Coordenador deverá ser obrigatoriamente um engenheiro ou arquiteto sênior, com em Coordenação e/ou Gerenciamento de Contratos de Projetos e não poderá ser em hipótese nenhuma RT de projeto a ser elaborado neste Contrato.



**14.3** - É de sua inteira responsabilidade:

- Coordenar todos os profissionais integrantes da equipe técnica em todas as etapas de elaboração dos projetos e/ou serviços;
- Coordenar todos os serviços e em todas suas etapas;
- Conferir e compatibilizar os dados, os estudos e os projetos, em cada uma das etapas e ao longo do desenvolvimento dos serviços;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- Representar a empresa nas reuniões;
- Atualizar semanalmente os cronogramas, observando o prazo final do contrato;
- Elaborar as minutas das planilhas dos serviços para fim de medição, acompanhadas das respectivas memórias;

**14.4** - A Supervisão poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição do Coordenador a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

## **15 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS / EMISSÃO FINAL**

**15.1** - A escala dos desenhos deve ser definida de acordo com a representação que cada qual deve referenciar e ser suficiente para o completo entendimento do projeto, levando em conta as especificações contidas no “Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Praças. A CONTRATADA poderá exigir desenhos ou informações complementares a serem acrescentadas aos volumes e aos formatos entregues, caso haja necessidade de maior detalhamento;

**15.2** - Enquanto os projetos não tiverem sido aprovados pelo IMPUR, a CONTRATADA deverá entregar quantas cópias e plotagens forem necessárias. Na data da formalização da conclusão de cada etapa deverão ser entregues 1 (um) jogo completo de cópias em papel sulfite e em meio digital com todos os documentos e os projetos aprovados nas respectivas etapas, devidamente identificados;

**15.3** - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos pelos seus cadistas. A entrega de desenhos com ocorrência de erros implicará em advertência, podendo, em caso de reincidência, a CONTRATADA ser considerada inadimplente;

**15.4** - Todos os projetos e/ou serviços deverão ser entregues compatibilizados e conjuntamente. A falta de um ou mais documentos, serviços e/ou projetos impedirá o recebimento dos demais e a etapa seja considerada não entregue;

**15.5** - Dez dias corridos após a autorização para emissão final, a CONTRATADA fará a Emissão Final dos Projetos Executivos e Planilhas, conforme especificado a seguir:

- 04 (quatro) conjuntos completos dos Projetos Executivos inclusive Levantamentos Topográficos, Estudos Preliminares, Memórias Justificativas, Memoriais Descritivos e Especificações. Todos assinados e aprovados, encadernados em papel sulfite, em formatos e escalas conforme os critérios e norma NBR-6492/1994;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- 03 (três) conjuntos completos encadernados em volumes e impressos no formato A4, com cópias de todos os documentos: Estudos, Planilhas, Laudos, Relatórios, ART, em papel sulfite, assinados e dobrados em formato e escala conforme os critérios e normas fixadas pelo IMPUR;
- A Planilha de Quantitativos, deverá ser apresentada em formato A4 e em conjunto com as Memórias de Cálculos Detalhadas elaboradas rigorosamente de acordo com a fiscalização;
- CD(s) com todos os arquivos, correspondendo aos trabalhos acima citados, incluindo projetos, textos, planilhas, mapas e fotos, em versão atualizada, nomeados conforme os critérios e normas fixadas pelo IMPUR, que deverão estar devidamente identificado, contendo uma relação de todos os documentos nele inseridos e correspondentes aos volumes impressos dos projetos e serviços.

**15.6** - No CD deverão estar contidos:

- Todos os projetos em arquivos AUTOCAD versão atualizada e extensão DWG e PLT, Nomeados conforme os critérios exigidos pelo IMPUR;
- Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos, devidamente assinados para guarda em meio digital, deverão ser Rasterizados/Digitalizados e/ou Scaneados em imagem TIF;
- Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Caderno de Especificações de Materiais e Boletins de Sondagens, planilhas de quantidades e preços;

### **16 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**16.1** - As planilhas de quantitativos referentes aos projetos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com apresentação da respectiva ART, adotando os códigos de serviços da planilha, devidamente identificadas;

**16.2** - A memória de cálculo de quantitativos é parte integrante das planilhas de quantitativos e deverá ser apresentada utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem da Planilha.

**16.3** - Todos os documentos referentes à memória de cálculo, deverão ser bem identificados, com nome da praça, numeração de páginas, data, nome do autor, etc., tais documentos deverão permitir a avaliação de custos e da execução da obra, bem como a definição dos métodos e dos prazos de execução;

**16.4** - Os quantitativos constantes da planilha são responsabilidade da CONTRATADA, a qual poderá ser acionada, na ocasião da Licitação de Obras, para eventuais correções e esclarecimentos relativos aos quantitativos apresentados na planilha;

**16.5** - A CONTRATADA poderá ser solicitada a elaborar planilhas de quantidades de projetos Desenvolvidos pelo IMPUR e serão remuneradas conforme unidade de referência da Planilha Contratual. O número de horas para estes serviços deverá ser previamente apresentado à Supervisão para aprovação;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**16.6** - As planilhas de quantidades serão entregues ao IMPUR para análise e aprovação, tendo como parâmetro tabela SINAPI/DESONERADO, com demonstrativo de cálculo dos serviços não existentes na tabela SINAPI.

### **17 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**17.1** - A medição dos serviços será realizada por etapa efetivamente concluída, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e os Relatórios de Acompanhamento Mensal entregue pela CONTRATADA;

**17.2** - Projetos e/ou Serviços não aceitos pelo IMPUR não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamentos de serviços na medição;

**17.3** - As medições só serão liberadas após o cumprimento de cada etapa;

**17.4** - Se o prazo final previsto no Cronograma Físico Financeiro Global não for cumprido, serão aplicadas as multas previstas no Termo de Referência;

**17.5** - Todos os projetos e serviços serão medidos conforme critérios específicos relacionados no próximo item e/ou unidade de referência da Planilha Contratual.

### **18 - CRITÉRIO DE MEDIÇÕES DOS PROJETOS/SERVIÇOS**

#### **18.1 - PROJETO BÁSICO**

Todos os serviços relativos ao Projeto Básico serão medidos integralmente pela Equipe Técnica do IMPUR, acordo com a quantidade de pranchas, e/ou metros projetados e/ou horas trabalhadas;

#### **18.2 - PROJETO EXECUTIVO**

Todos os serviços relativos ao Projeto Executivo serão medidos integralmente pela Equipe Técnica do IMPUR de acordo com a quantidade de pranchas, e/ou metros projetados e/ou horas trabalhadas;

#### **18.3 - PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE PRAÇAS**

Será medido por formato apresentado, A1 ou equivalente / metros quadrados projetados ou horas trabalhadas;

#### **18.4 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO**

Será medido por formato apresentado, A1 ou equivalente;

#### **18.5 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

A medição do Coordenador da equipe está incluída no valor de cada formato;

#### **18.6 - EQUIPE DE COMPATIBILIZAÇÃO**

A medição da equipe de compatibilização está incluída no valor de cada formato;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

### 18.7 - DESENVOLVIMENTO, DETALHAMENTO, DESENHO E CÓPIAS

Serão medidos 100% dos formatos desenhados e aprovados pela Equipe Técnica do IMPUR;

### 18.8 - PLANILHA DE QUANTIDADES DE PREÇOS

As planilhas de quantidade e preços serão medidas por verba conforme Planilha Contratual de Custos e Serviços. **SERÃO MEDIDOS:**

- 15% do valor na entrega das planilhas na fase de Anteprojeto;
- Serão medidos 50% do valor na entrega das planilhas na fase de PROJETO BÁSICO;
- Os restantes 35% na fase de Projeto Executivo;

A solicitação de medição para a execução dos serviços acima citados, deverá ser previamente aprovada pela Equipe técnica do IMPUR.

### 19 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROJETOS

**19.1** - No caso dos Projetos em que o critério seja o número de formatos apresentados, a escala de apresentação e a distribuição dos desenhos deverá ser previamente acordada com a equipe do IMPUR;

**19.2** - Os projetos serão medidos em formatos A1, ou segundo equivalência conforme norma da ABNT – NBR 10068;

**19.3** - Todos os demais projetos e serviços não citados serão medidos conforme unidade de referência da Planilha Contratual.

### 20 - DA EQUIPE TÉCNICA

**20.1** - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados para a elaboração simultânea dos projetos durante a vigência do Contrato;

**20.2** - A CONTRATADA deverá apresentar, 10 (dez) dias úteis após a reunião de definição de diretrizes, a Equipe Técnica que efetivamente elaborará os projetos e serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, seguido da citação nominal completa de todos os profissionais, membros da equipe, com a correspondente caracterização da formação intelectual e a função a que foi designado na Equipe Técnica, para aprovação do IMPUR;

**20.3-** A EQUIPE TÉCNICA deverá cobrir todo o escopo de serviços discriminados neste Termo de Referência;

**20.4** - Caso seja de interesse a sub empreitada para empresas especializadas dos serviços de levantamentos topográficos e/ou estudos geotécnicos, a CONTRATADA deverá declarar a razão social da(s) empresa(s), sujeitos a aprovação da equipe técnica do IMPUR, e apresentar as ART dos mesmos na entrega do serviço sob pena de retenção da medição;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

Neste caso, na equipe técnica é obrigatório no mínimo, um engenheiro experiente como coordenador e supervisor destes serviços;

**20.5** - Todos os membros de nível superior da Equipe Técnica, responsáveis técnicos pela elaboração dos Projetos ou Serviços, deverão ter anexado o respectivo Acervo Técnico emitido pelo CREA comprovando as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) por elaboração de projetos de características semelhantes ao objeto desta licitação, ou Atestados de Capacidade Técnica (ACT) emitidos por empresas idôneas de direito público ou privado, comprovando a elaboração de projetos de características semelhantes com o Objeto da Licitação, correspondentes à função a que foram designados na Equipe Técnica;

**20.6** - Quaisquer ART ou ACT só serão considerados se os serviços já tiverem sido concluídos. Em todas as ART deverão constar as datas de baixa por conclusão junto ao CREA. Só serão aceitos os ART e ACT que comprovem os Serviços, Projetos ou Atividades elaborados pelo profissional na mesma função a que foi designado na Equipe Técnica;

**20.7** - Os profissionais indicados na Equipe Técnica deverão participar efetivamente dos trabalhos e somente poderão ser substituídos, durante a execução do contrato, por outros profissionais com experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e mediante aprovação da Equipe Técnica do IMPUR oficialmente;

**20.8** - Será obrigatória a comprovação de vínculo de cada profissional à Empresa Contratada através de FICHA de REGISTRO DO EMPREGADO ou CTPS ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 10 (dez) dias úteis após a Reunião de Diretrizes;

O contrato deverá ser devidamente registrado e assinado pela empresa contratada e por cada profissional, sendo sua vigência mínima, a mesma da duração deste contrato.

## **21 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**21.1**- A LICITANTE deverá ofertar seus preços unitários e o total orçado no mês da apresentação da proposta, em Reais (R\$), incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços;

Entre essas despesas diretas e indiretas incluem-se mão-de-obra, equipamentos, materiais, impostos, taxas, seguros, garantias, ART, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, lucro, mobilização e desmobilização e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias;

**21.2** - Anexo encontra-se a "Planilha de Quantitativos" com os serviços e os custos de referência cotados para os projetos e serviços objeto desta Licitação, de acordo com planilha base do IMPUR;

**21.3** - A licitante deverá ofertar seus preços na "Planilha de Quantitativos" anexo, obedecendo as instruções específicas descritas a seguir:

- Os preços ofertados deverão ter como base o mês definido no Termo de Referência, grafados em moeda corrente nacional, contendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a salários da equipe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas com ART, custo de originais de desenhos/



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

documentos e reproduções, despesas com reuniões/visitas e deslocamentos respectivos, impostos, taxas e o lucro;

- A Licitante deverá cotar seus preços para a execução de todos os serviços constantes na planilha;
- Caberá à Licitante, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes dos serviços a executar, questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes, calcular os custos detalhadamente, definir os preços unitários e o preço total.

**21.4** - É fundamental que todos os itens aqui descritos sejam observados criteriosamente pela Empresa Licitante.

**21.5** - A composição do BDI será realizada conforme orientação do TCU.

## 22 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 22.1- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - NA FASE DE HABILITAÇÃO

**22.1.1** - A comprovação da capacidade técnico profissional feita através da experiência dos Profissionais que atuarão na elaboração dos projetos referentes ao objeto do certame será aferida pela apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente — CREA ou CAU, que comprove que o profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado;

**22.1.2** - Obrigatoriamente os profissionais indicados para equipe técnica deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ) emitida pelo CREA ou CAU;

**22.1.3** - O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que poderá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela equipe técnica do IMPUR;

**22.1.4** - A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

**22.1.4.1** - Ficha de registro de trabalho, junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

**22.1.4.2** - Contrato de trabalho;

**22.1.4.3** - CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

**22.1.4.4** - Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

**22.1.4.5** - Averbação de seu registro no CREA ou CAU de Minas Gerais, na Hipótese de o profissional ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** - Para a composição da Equipe Técnica de Projetos, um mesmo profissional poderá ser indicado para no máximo 3 (três) áreas de atuação distintas.

**23.2** - O vínculo com a Licitante deverá ser comprovado através da inclusão como responsável técnico pela empresa na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, anteriormente a publicação da Licitação.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**23.3** - A composição da Equipe Técnica de Projetos da Licitante só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto na Proposta Técnica, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

**23.4** - Os Atestados / Certidões apresentados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, responsáveis pela contratação dos serviços, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

Não serão aceitos atestados técnicos fornecidos aos profissionais pela própria empresa de que fazem parte, ou de que fizeram parte, tais profissionais;

**23.5** - O licitante deverá apresentar uma declaração assinada por cada profissional integrante da Equipe Técnica de Projetos autorizando a sua inclusão na equipe em caráter de exclusividade, caso o objeto da Licitação venha a ser contratado com o licitante, e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, indicando a função a ser desempenhada, na forma do disposto neste Termo de Referência;

**23.6** - Fica expressamente proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação automática e imediata do certame licitatório;

**23.7** - A substituição de qualquer um dos técnicos constantes da Proposta só será permitida em casos excepcionais e devidamente justificados, e desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE e conforme consta dos dispositivos do presente Termo de Referência;

### **24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1** – A CONTRATADA apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

**24.1.1** – Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

**24.1.2** – Gerenciar os serviços;

**24.1.3** – Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

**24.2** – A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**24.3** – É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte da CONTRATADA.

**24.4** – Será necessário que o preposto esteja no local da execução.

**24.5** – Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**24.6** – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**24.7** – A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

**24.8** – A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**24.9** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

**24.10** – Realizar os serviços solicitados por este Instituto, com a observância dos prazos por ele determinados.

**24.11** – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

**24.12** – Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

**24.13** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

**24.14** – Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

**24.15** – Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por este Instituto.

**24.16** – Comunicar à FISCALIZAÇÃO deste Instituto qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**24.17** – Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

**24.18** – Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto a este Instituto, assim como os resultados dos serviços.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**24.19** – Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

**24.20** – As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

**24.21** – O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

**24.22.** A licitante vencedora da licitação deverá constituir, no caso de ter sede fora do estado do Maranhão, escritório técnico correspondente local ou equivalente, representado na forma de pessoa jurídica habilitada junto ao CAU/MA ou CREA/MA, que responderá por decisões e acompanhamento do processo licitatório, aprovação de projetos e entrega de produtos, no município de São Luís – MA;

### 25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**25.1** – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato;

**25.2** – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

**25.3** – Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

**25.4** – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**25.5** – Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

**25.6** – Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

**25.7** – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos;

**25.8** – Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

**25.9** – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

### 26 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

O presente contrato somente poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, somente mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

### **27 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá a vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, com possibilidade de renovação por mais 12 meses.

### **28 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais diferenças de quantitativos entre projeto e orçamento.

### **29 - VALOR ESTIMADO**

Conforme planilha orçamentária anexa, os custos estimados para os eventuais projetos a serem elaborados totalizam em R\$ 1.300.583,60 (hum milhão, trezentos mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

### **30 – REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço global.

### **31 - PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame – desde que não sejam apontadas

### **32 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este documento tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

### **33 - ANEXOS**

- Anexo 01: Orçamento Sintético;
- Anexo 02: Composição de Custo unitário;
- Anexo 03: Composição de BDI;
- Anexo 04: Cronograma Físico Financeiro;

São Luís, 13 de Agosto de 2019

**JOÃO ARTHUR VAZ ALMADA LIMA CABRAL MARQUES**  
Coordenador de Execução de Obras e Serviços do IMPUR



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

---

Autorizo o Termo de Referência.

**FABIO HENRIQUE FARIAS CARVALHO**  
Presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)**

Planilha orçamentária. **Disponível para download em**  
**[http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)**

Cronograma físico-financeiro de desembolso. **Disponível para download em**  
**[http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)**

Composição de custos unitários. **Disponível para download em**  
**[http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)**

Planilha de encargos. **Disponível para download em**  
**[http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI. *Disponível para download em*  
*[http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)*

**ANEXO III**

**MODELO “A”**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

| <b>IDENTIFICAÇÃO</b> |       |
|----------------------|-------|
| Empresa:             | CNPJ: |
| Representante Legal: | CPF:  |

Para fins de participação no Pregão nº XX/2016, o licitante acima identificado DECLARA:



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

### ANEXO III

#### MODELO “B”

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

A

empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome:

Cargo:

RG:

**OBS.** 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.

### ANEXO III

#### MODELO “C”

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO III**

**MODELO “D”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO III**

**MODELO “E”**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

### **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**  
**Ref: Processo Administrativo n.º . 260.47610/2019.**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

PROJETOS E DOCUMENTOS AFINS, SENDO  
PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E  
URBANISMO E ENGENHARIA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DA  
PAISAGEM URBANA – IMPUR E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX

### CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.500.161/0001-68**, situada à Rua Projetada, Qd. D, Lote 01, Loteamento Jd Libanês, Olho d'Água, CEP 65067-357 Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representado por seu Presidente, **[nome do representante]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado [endereço], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

### CONTRATADA:

[Nome da Empresa], [qualificação da empresa], inscrita no CNPJ sob nº. [número], Inscrição Estadual sob nº. [número] com sede [endereço], neste ato representado por seu [Nome do Representante] [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [número] expedida [órgão expedidor] e inscrito no CPF sob o nº [número], residente e domiciliada na(o) [endereço], na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Contrato para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, mediante as condições narradas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura, especializada na elaboração de projetos e documentos afins, sendo projetos executivos de arquitetura e urbanismo e engenharia, mediante as condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência do processo nº **260.47610/2019** com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá seguir a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

pertinentes a cada projeto, principalmente quanto as leis de uso e ocupação do solo e planos diretores existente;

2.2 A CONTRATADA para elaboração do PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AFINS, será a responsável, além da elaboração desses projetos devidamente aprovados pelos Órgãos competentes, também terá responsabilidade de apresentar para cada PRAÇA:

- Caderno de especificações técnicas;
- Levantamento das quantidades de serviços;
- Orçamentos analítico e sintético;
- Curva ABC;
- Registro de Responsabilidade Técnica [RRT] – CAU ou;
- Anotação de Responsabilidade Técnica [ART] – CREA.2

2.3 É também de responsabilidade da empresa CONTRATADA o ORÇAMENTO GERAL e COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, isto é: quantidades compatíveis com o projeto de cada praça;

2.4 - Ficará a cargo da CONTRATADA os ditos PROJETOS AFINS de Iluminação, Drenagem Pluvial, Acessibilidade e quaisquer outro que seja necessário.

2.5 - Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência, bem como suas aprovações junto aos órgão: CAU /CREA / PREFEITURA / BOMBEIROS / MEIO AMBIENTE.

As áreas contempladas por este Termo de Referência estão designadas à seguir:

- Praça 01, no bairro do Vinhais, com área de 6040,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 581939.00 m E / 9721611.00 m S
- Praça 02, no bairro do Vinhais, com área de 1255,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582442.00 m E / 9722018.00 m S
- Praça 03, no bairro do Vinhais, com área de 1315,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582493.00 m E / 9722066.00 m S
- Praça 04, no bairro do Vinhais, com área de 1575,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582544.00 m E / 9722115.00 m S
- Praça 05, no bairro do Vinhais, com área de 3635,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582757.00 m E / 9721982.00 m S
- Praça 06, no bairro do Vinhais, com área de 2815,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582561.00 m E / 9721878.00 m S
- Praça 07, no bairro do Vinhais, com área de 1915,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582656.00 m E / 9721790.00 m S
- Praça 08, no bairro do Vinhais, com área de 11150,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582424.00 m E / 9722476.00 m S
- Praça 09, no bairro do Vinhais, com área de 1470,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582444.00 m E / 9722369.00 m S
- Praça 10, no bairro do Vinhais, com área de 1255,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582552.00 m E / 9722526.00 m S



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Praça 11, no bairro do Vinhais, com área de 1125,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582627.00 m E / 9722538.00 m S
- Praça 12, no bairro do Vinhais, com área de 1275,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582705.00 m E / 9722547.00 m S
- Praça 13, no bairro do Vinhais, com área de 1745,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582777.00 m E / 9722553.00 m S
- Praça 14, no bairro do Vinhais, com área de 655,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582863.00 m E / 9722569.00 m S
- Praça 15, no bairro do Vinhais, com área de 380,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583055.00 m E / 9722568.00 m S
- Praça 16, no bairro do Vinhais, com área de 390,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583118.00 m E / 9722567.00 m S
- Praça 17, no bairro do Vinhais, com área de 6650,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583159.00 m E / 9722386.00 m S
- Praça 18, no bairro do Vinhais, com área de 5600,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582666.00 m E / 9723068.00 m S
- Praça 19, no bairro do Vinhais, com área de 3195,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582933.00 m E / 9723045.00 m S
- Praça 20, no bairro do Vinhais, com área de 4330,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583154.00 m E / 9723055.00 m S
- Praça 21, no bairro do Vinhais, com área de 14600,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583597.00 m E / 9722817.00 m S
- Praça 22, no bairro do Vinhais, com área de 2730,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583852.00 m E / 9723164.00 m S
- Praça 23, no bairro do Vinhais, com área de 6950,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583967.00 m E / 9722833.00 m S
- Praça 24, no bairro do Cantinho do Céu, com área de 715,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 585617.00 m E / 9721071.00 m S
- Praça 25, no bairro do Cantinho do Céu, com área de 260,00 m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 585557.00 m E / 9721005.00 m S
- Praça 26, no bairro do Cantinho do Céu, com área de 1080,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 585562.00 m E / 9720881.00 m S
- Praça 27, no bairro da Cohab/Anil, com área de 3370,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582656.00 m E / 9721790.00 m S
- Praça 28, no bairro da Cohab/Anil, com área de 705,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586460.00 m E / 9719860.00 m S
- Praça 29, no bairro da Cohab/Anil, com área de 675,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586453.00 m E / 9719786.00 m S
- Praça 30, no bairro da Cohab/Anil, com área de 720,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586449.00 m E / 9719711.00 m S
- Praça 31, no bairro da Cohab/Anil, com área de 620,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586443.00 m E / 9719638.00 m S
- Praça 32, no bairro da Cohab/Anil, com área de 645,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586437.00 m E / 9719564.00 m S
- Praça 33, no bairro da Cohab/Anil, com área de 500,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586433.00 m E / 9719493.00 m S
- Praça 34, no bairro da Cohab/Anil, com área de 622,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586590.00 m E / 9719883.00 m S



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Praça 35, no bairro da Cohab/Anil, com área de 757,00 m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586619.00 m E / 9719812.00 m S
- Praça 36, no bairro da Cohab/Anil, com área de 766,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586585.00 m E / 9719814.00 m S
- Praça 37, no bairro da Cohab/Anil, com área de 703,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586612.00 m E / 9719741.00 m S
- Praça 38, no bairro do Cohab/Anil, com área de 737,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586579.00 m E / 9719739.00 m S
- Praça 39, no bairro do Cohab/Anil, com área de 722,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586607.00 m E / 9719667.00 m S
- Praça 40, no bairro do Cohab/Anil, com área de 689,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586600.00 m E / 9719594.00 m S
- Praça 41, no bairro da Cohab/Anil, com área de 745,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586567.00 m E / 9719594.00 m S
- Praça 42, no bairro da Cohab/Anil, com área de 728,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586595.00 m E / 9719520.00 m S
- Praça 43, no bairro da Cohab/Anil, com área de 690,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586561.00 m E / 9719519.00 m S
- Praça 44, no bairro da Cohab/Anil, com área de 1174,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586618.00 m E / 9719366.00 m S
- Praça 45, no bairro da Cohab/Anil, com área de 865,00 m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586754.00 m E / 9719563.00 m S
- Praça 46, no bairro da Cohab/Anil, com área de 2110,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586765.00 m E / 9719455.00 m S
- Praça 47, no bairro da Cohab/Anil, com área de 815,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586896.00 m E / 9719581.00 m S
- Praça 48, no bairro do Cohab/Anil, com área de 790,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586914.00 m E / 9719510.00 m S
- Praça 49, no bairro do Cohab/Anil, com área de 775,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586932.00 m E / 9719439.00 m S
- Praça 50, no bairro do Cohab/Anil, com área de 780,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586954.00 m E / 9719366.00 m S
- Praça 51, no bairro da Cohab/Anil, com área de 775,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586970.00 m E / 9719294.00 m S
- Praça 52, no bairro da Cohab/Anil, com área de 725,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586989.00 m E / 9719223.00 m S
- Praça 53, no bairro da Cohab/Anil, com área de 825,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587007.00 m E / 9719152.00 m S
- Praça 54, no bairro da Cohab/Anil, com área de 6055,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587149.00 m E / 9719736.00 m S
- Praça 55, no bairro da Cohab/Anil, com área de 41230,00 m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587434.00 m E / 9718831.00 m S
- Praça 56, no bairro da Cohab/Anil, com área de 915,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587152.00 m E / 9718604.00 m S
- Praça 57, no bairro da Cohab/Anil, com área de 6975,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587593.00 m E / 9717922.00 m S
- Praça 58, no bairro do Cohatrac, com área de 2050,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587569.00 m E / 9719789.00 m S



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Praça 59, no bairro do Cohatrac, com área de 2575,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587776.00 m E / 9719279.00 m S
- Praça 60, no bairro do Cohatrac, com área de 13925,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588580.00 m E / 9719967.00 m S
- Praça 61, no bairro do Cohatrac, com área de 11210,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 589219.00 m E / 9719659.00 m S
- Praça 62, no bairro do Cohatrac, com área de 14010,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 589396.00 m E / 9719270.00 m S
- Praça 63, no bairro da Cidade Operária, com área de 17131,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588347.44 m E / 9715709.35 m S
- Praça 64, no bairro da Cidade Operária, com área de 1820,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588367.00 m E / 9714346.00 m S
- Praça 65, no bairro da Cidade Operária, com área de 1605,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588502.00 m E / 9714344.00 m S
- Praça 66, no bairro da Cidade Operária, com área de 895,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588642.00 m E / 9714339.00 m S
- Praça 67, no bairro da Cidade Operária, com área de 935,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588763.00 m E / 9714339.00 m S
- Praça 68, no bairro da Cidade Operária, com área de 1275,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588876.00 m E / 9714333.00 m S
- Praça 69, no bairro da Cidade Operária, com área de 795,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 589262.00 m E / 9714329.00 m S
- Praça 70, no bairro da Cidade Operária, com área de 880,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 589361.00 m E / 9714327.00 m S
- Praça 71, no bairro do Centro, com área de 2073,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 577826.00 m E / 9720678.00 m S
- Praça 72, no bairro do Centro, com área de 1119,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 577829.00 m E / 9720387.00 m S
- Praça 73, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 2911,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 574861.00 m E / 9720406.00 m S
- Praça 74, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 720,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 573962.00 m E / 9719549.00 m S
- Praça 75, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 600,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 574727.00 m E / 9719466.00 m S
- Praça 76, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 765,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 574705.00 m E / 9719271.00 m S
- Praça 77, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 7800,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 576595.00 m E / 9718657.00 m S
- Praça 78, no bairro do Anjo da Guarda, com área de 1080,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 574345.00 m E / 9717181.00 m S
- Praça 79, no bairro do Turu, com área de 6765,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586034.00 m E / 9723923.00 m S
- Praça 80, no bairro do Vicente Fialho, com área de 670,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 584488.00 m E / 9722872.00 m S
- Praça 81, no bairro do Vinhais, com área de 3635,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582824.00 m E / 9721590.00 m S
- Praça 82, no bairro do Vinhais, com área de 3160,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582738.00 m E / 9721643.00 m S



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Praça 83, no bairro do São Francisco, com área de 6750,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 576841.00 m E / 9722392.00 m S
- Praça 84, no bairro do São Raimundo, com área de 2010,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 586446.00 m E / 9712521.00 m S
- Praça 85, no bairro da Cohama, com área de 2970,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 584038.00 m E / 9722191.00 m S
- Praça 86, no bairro da Cohama, com área de 942,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583869.00 m E / 9722061.00 m S
- Praça 87, no bairro do Cohatrac, com área de 5990,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 588170.00 m E / 9719050.00 m S
- Praça 88, no bairro do Vinhais, com área de 615,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582530.00 m E / 9722920.00 m S
- Praça 89, no bairro do Vinhais, com área de 1915,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582600.00 m E / 9722874.00 m S
- Praça 90, no bairro do Vinhais, com área de 21375,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 582997.00 m E / 9723187.00 m S
- Praça 91, no bairro do Calhau, com área de 3140,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 580070.00 m E / 9724493.00 m S
- Praça 92, no bairro do Belira, com área de 750,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 578677.00 m E / 9719427.00 m S
- Praça 93, no bairro do Belira, com área de 685,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 578563.00 m E / 9719156.00 m S
- Praça 94, no bairro do Vinhais, com área de 13085,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583935.00 m E / 9723175.00 m S
- Praça 95, no bairro do Vinhais, com área de 1725,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 584240.00 m E / 9723149.00 m S
- Praça 96, no bairro do Vinhais, com área de 6478,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 583778.00 m E / 9723524.00 m S
- Praça 97, no bairro do Centro, com área de 715,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 577189.00 m E / 9720476.00 m S
- Praça 98, no bairro da Ponta D'Areia, com área de 15500,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 577103.00 m E / 9724273.00 m S
- Praça 99, no bairro da Camboa, com área de 880,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 578860.00 m E / 9720660.00 m S
- Praça 100, no bairro do São Bernardo, com área de 910,00m<sup>2</sup>, situada na coordenada geográfica 587131.00 m E / 9717035.00m S

**Totalizando uma área de 350.147,00m<sup>2</sup>**

### **CLÁUSULA TERCEIRA– CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS TIPOS DE PROJETOS**

Deverá fazer parte dos projetos:

- Planta de situação com curvas de nível, definição de espaços, usos, caminhos, canteiros, setorização de espaços;
- Plantas, cortes, elevações de edificações de apoio;
- Previsão de projeto de irrigação [se houver];



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- Planta de paisagismo contendo localização e definição de espécies propostas com nomes popular e científico devidamente cotadas e amarradas a um referencial;
- Planilha de quantitativos dos elementos construtivos e paisagísticos;
- Tabela com cálculo de áreas construída, permeáveis e impermeáveis;
- Proposta de iluminação pública e arborização urbana;
- Todos os detalhamentos dos elementos construtivos.

Os projetos básicos para implantação dessas Praças aqui descritas, deverão abranger dois grupos de projetos: AMBIENTAL e de URBANIZAÇÃO, e deverá conter **MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, ORÇAMENTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

**PROJETOS AMBIENTAIS** – devem conter todos os elementos de um projeto de paisagismo projeto [especificação vegetal – legendada e quantificada] e arborização proposta, incluindo levantamento da vegetação existente no local;

**PROJETO DE URBANIZAÇÃO** - deve contemplar calçadas, iluminação pública, distribuição e integração do mobiliário e equipamentos urbanos – caso existam no projeto;

**MEMORIAL DESCRITIVO** - documento com todo o detalhamento e conceituação do projeto, incluindo suas premissas e normas adotadas, especificação técnica dos materiais, serviços e equipamentos a serem empregados além de outros detalhes que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do projeto;

**ORÇAMENTO DETALHADO** - levantamento e quantitativo os materiais e mão-de-obra a serem empregados na implantação do projeto, contendo seus preços unitários, seguido a codificação do SISTEMA SINAPI;

**MEMÓRIA DE CÁLCULO** – documento contendo os parâmetros e metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados na elaboração do orçamento;

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – detalhamento das intervenções, que deve ser elaborado em conformidade com os dados dos projetos e das planilhas orçamentárias e a distribuição dos serviços ao longo do tempo, tecnicamente exequível.

### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1** - OS PROJETOS a serem elaborados para o Município de São Luís – MA deverão indicar soluções e alternativas capazes de corrigir as deficiências encontradas na infraestrutura existente, nas áreas degradadas de risco geológico-geotécnico, áreas de preservação, viabilidade de implantação, impactos físicos, sociais e ambientais, através de propostas embasadas em conhecimento técnicos apurados, com qualidade e custos satisfatórios, levando em consideração o local da intervenção, o entorno existente e as demandas da comunidade;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**4.2** - Para o desenvolvimento dos projetos listados neste Termo, a CONTRATADA deverá considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos;

**4.3** - As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos;

**4.4** - Os projetos deverão seguir as normas técnicas existentes e pertinentes;

**4.5** – Deverão ser considerados, na elaboração dos projetos, a acessibilidade das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ou com MOBILIDADE REDUZIDA, de acordo com a legislação vigente;

**4.6** - Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação da qualidade ambiental;

**4.7** - A proponente vencedora deverá apresentar listagem com especificação de todos os materiais a serem utilizados na obra.

**4.8** - Buscando alternativas simples, de fácil execução e manutenção na composição dos espaços de lazer da praça, foram selecionadas as opções ilustradas a seguir:

- f) MOBILIÁRIO urbano de fácil manutenção e reposição;
- g) Os espaços para convivência, ambientados com o mobiliário de madeira plástica e intercalados por áreas verdes, devem ser atrativos para os adolescentes e demais usuários da praça;
- h) Pinturas no chão e brinquedos confeccionados com pneus velhos são alternativas baratas e de fácil manutenção para as crianças menores;
- i) E as academias da terceira idade, projeto consolidado, com o objetivo de oferecer exercícios com equipamentos de musculação para os idosos;
- j) Revestimentos de piso com boa permeabilidade;

**4.9** – Caso haja em alguma das praças, brincadeiras tradicionais, de fácil execução e que estimulam as crianças terem noções dos números e letras, trabalhando a ordem das casas numéricas e das letras do alfabeto, além de estimular o equilíbrio e a competitividade, recomenda-se usar Tinta Epóxi para uso exterior em cores diversas;

**4.10** – Calçadas / Acessibilidade / Paisagismos – SUGERIMOS ALTERNATIVAS:

- f) PISO DE BORRACHA RECICLADO DE PNEUS;
- g) PISO PERMEÁVEL E DRENANTE - As placas drenantes de concreto para pavimentos intertravados são feitas com concreto poroso, por onde a água é drenada, diferentemente do pavimento intertravado de blocos de concreto (conhecido como blokret) que é impermeável;

A base/sub-base do piso deverá ser formada por materiais granulares que criam vazios para a passagem de água;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

Esta estrutura de base/sub-base, que armazena temporariamente a água escoada pela superfície permite a passagem desta água como se fosse um filtro, pois possui aberturas com cerca de 30% de vazios. A água chega ao subsolo (terreno natural), infiltra naturalmente e encontra o lençol freático.

Além de ecológicos, são atérmicos e antiderrapantes, o que contribui para um ambiente mais sustentável, permitindo um melhor escoamento das águas das chuvas, reduz as enchentes e inundações.

- h) PISO TÁTIL - Tem por finalidade criar diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;

As calçadas devem possuir um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc. (ABNT NBR 9050).

- i) BICICLETÁRIOS - modelo adotado deve ser definido em projeto.
- j) GAIOLAS PARA ÁRVORES - Devem ficar ao longo da via pública criando ao mesmo tempo uma barreira para o estacionamento irregular e uma linha guia para uso das pessoas com deficiência visual

### **CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

5.1 O prazo de realização dos serviços será de 06 (seis) meses, em perfeita obediência ao cronograma físico – financeiro;

5.2 O prazo para início dos trabalhos é a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em 01 (uma) etapa, conforme especificado abaixo:

| ETAPA | PRAZO meses | SERVIÇO  |
|-------|-------------|--|
| ÚNICA | 6,00        | PROJETOS/ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES |

### **CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

6.1 - Deverão ser desenvolvidos todos os trabalhos, estudos, serviços e/ou projetos relacionados neste Termo de Referência;



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

6.2 - É de fundamental importância que a CONTRATADA tenha conhecimento dos estudos/projetos já existentes para a área de influência, para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas do levantamento topográfico, estudos hidrológicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos a serem desenvolvidos;

6.3 - A CONTRATADA deverá projetar considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos da segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia e facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção de normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental;

6.4 - Os Projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de São Luís - MA, a Legislação Ambiental pertinente (Leis, Decretos, Deliberações Normativas e Resoluções, entre elas a Lei Ambiental do Município, bem como Deliberação Normativa do COMAM pertinentes;

6.5 - Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções pela CONTRATADA com qualquer entidade a nível Federal e Estadual ou demais secretarias e entidades municipais;

6.6 - Todos os projetos que necessitarem ser analisados pelos órgãos mencionados, deverão ser entregues primeiramente à Supervisão do IMPUR, que posteriormente os repassará para análise;

6.7 - Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos públicos envolvidos na aprovação, assim como os projetos complementares e de infraestrutura e, para tanto, deverão atender as exigências específicas de cada órgão;

6.8 - A CONTRATADA deverá enviar à Supervisão de Projetos, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim a agilização do processo de aprovação;

6.9 - Visando obter diretrizes preliminares para a elaboração dos projetos, deverão ser previstas consultas pela CONTRATADA à CAEMA, CEMAR, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, CORPO DE BOMBEIROS e outros Órgãos ou Concessionárias, sempre que se fizer necessário;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

6.10 - Os Anteprojetos só poderão ser desenvolvidos após conclusão do Levantamento Topográfico. Já os Projetos Básicos só poderão ser desenvolvidos após aprovação dos Anteprojetos e os Projetos Executivos, após aprovação dos Projetos Básicos pelo IMPUR.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - O prazo total definido para a execução do Objeto desta Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, sendo de 6 (seis) meses;

**7.2** - Após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo IMPUR e do estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, a CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

### **CLÁUSULA OITAVA – PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS**

**8.1** - Por Planejamento e Acompanhamento de projetos entende-se a identificação do conjunto de etapas necessárias à realização dos projetos com a determinação das áreas envolvidas, recursos e prazos estimados, sistematicamente atualizados para permitir sua plena execução;

**8.2** - Caberá à CONTRATADA, sob Supervisão do IMPUR, o Planejamento e Acompanhamento detalhado para cada fase de Projeto conforme Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro Global no software “MS Project”;

**8.3** - A atualização do Planejamento será efetuada pela CONTRATADA, por ocasião da reunião periódica com a Supervisão, sem prejuízo da data final estabelecida nos Cronogramas acima citados;

**8.4**- O Relatório de Acompanhamento de Projetos constitui instrumento legal, onde serão Anotadas pela Coordenação e Equipe de Compatibilização, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela Supervisão do IMPUR e pela CONTRATADA;

**8.5**- Estes relatórios assim como todos os documentos gerados durante a vigência do contrato fundamentarão a Avaliação de Desempenho da CONTRATADA que através de critérios e metodologia específica previamente definida, identificará o nível de atendimento pela empresa às especificações de prazo, preço e qualidade constantes em contrato;

**8.6** - A elaboração do Relatório é mensal, juntamente com a medição mensal dos projetos e/ou serviços, devendo o mesmo conter a programação mensal de desembolso;

**8.7** - Caberá à CONTRATADA, estabelecer uma interlocução com os órgãos e concessionárias, realizando um contato prévio, com o objetivo de obter orientações de procedimento para que a aprovação dos projetos e/ou serviços se dê de forma ágil e segura.



**CLÁUSULA NONA – COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

**9.1** - Será exigida a participação efetiva do Coordenador durante todas as etapas de elaboração de projeto, e em período parcial, para os serviços de coordenação junto à equipe da empresa CONTRATADA e suprimento de informações à CONTRATANTE;

**9.2** - O Coordenador deverá ser obrigatoriamente um engenheiro ou arquiteto sênior, com em Coordenação e/ou Gerenciamento de Contratos de Projetos e não poderá ser em hipótese nenhuma RT de projeto a ser elaborado neste Contrato.

**9.3** - É de sua inteira responsabilidade:

- Coordenar todos os profissionais integrantes da equipe técnica em todas as etapas de elaboração dos projetos e/ou serviços;
- Coordenar todos os serviços e em todas suas etapas;
- Conferir e compatibilizar os dados, os estudos e os projetos, em cada uma das etapas e ao longo do desenvolvimento dos serviços;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- Representar a empresa nas reuniões;
- Atualizar semanalmente os cronogramas, observando o prazo final do contrato;
- Elaborar as minutas das planilhas dos serviços para fim de medição, acompanhadas das respectivas memórias;

**9.4** - A Supervisão poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição do Coordenador a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS / EMISSÃO FINAL**

**10.1** - A escala dos desenhos deve ser definida de acordo com a representação que cada qual deve referenciar e ser suficiente para o completo entendimento do projeto, levando em conta as especificações contidas no “Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Praças. A CONTRATADA poderá exigir desenhos ou informações complementares a serem acrescidas aos volumes e aos formatos entregues, caso haja necessidade de maior detalhamento;

**10.2** - Enquanto os projetos não tiverem sido aprovados pelo IMPUR, a CONTRATADA deverá entregar quantas cópias e plotagens forem necessárias. Na data da formalização da conclusão de cada etapa deverão ser entregues 1 (um) jogo completo de cópias em papel sulfite e em meio digital com todos os documentos e os projetos aprovados nas respectivas etapas, devidamente identificados;

**10.3** - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos pelos seus cadistas. A entrega de desenhos com ocorrência de erros implicará em advertência, podendo, em caso de reincidência, a CONTRATADA ser considerada inadimplente;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**10.4** - Todos os projetos e/ou serviços deverão ser entregues compatibilizados e conjuntamente. A falta de um ou mais documentos, serviços e/ou projetos impedirá o recebimento dos demais e a etapa seja considerada não entregue;

**10.5** - Dez dias corridos após a autorização para emissão final, a CONTRATADA fará a Emissão Final dos Projetos Executivos e Planilhas, conforme especificado a seguir:

- 04 (quatro) conjuntos completos dos Projetos Executivos inclusive Levantamentos Topográficos, Estudos Preliminares, Memórias Justificativas, Memoriais Descritivos e Especificações. Todos assinados e aprovados, encadernados em papel sulfite, em formatos e escalas conforme os critérios e norma NBR-6492/1994;
- 03 (três) conjuntos completos encadernados em volumes e impressos no formato A4, com cópias de todos os documentos: Estudos, Planilhas, Laudos, Relatórios, ART, em papel sulfite, assinados e dobrados em formato e escala conforme os critérios e normas fixadas pelo IMPUR;
- A Planilha de Quantitativos, deverá ser apresentada em formato A4 e em conjunto com as Memórias de Cálculos Detalhadas elaboradas rigorosamente de acordo com a fiscalização;
- CD(s) com todos os arquivos, correspondendo aos trabalhos acima citados, incluindo projetos, textos, planilhas, mapas e fotos, em versão atualizada, nomeados conforme os critérios e normas fixadas pelo IMPUR, que deverão estar devidamente identificado, contendo uma relação de todos os documentos nele inseridos e correspondentes aos volumes impressos dos projetos e serviços.

**10.6** - No CD deverão estar contidos:

- Todos os projetos em arquivos AUTOCAD versão atualizada e extensão DWG e PLT, Nomeados conforme os critérios exigidos pelo IMPUR;
- Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos, devidamente assinados para guarda em meio digital, deverão ser Rasterizados/Digitalizados e/ou Scaneados em imagem TIF;
- Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Caderno de Especificações de Materiais e Boletins de Sondagens, planilhas de quantidades e preços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**11.1** - As planilhas de quantitativos referentes aos projetos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com apresentação da respectiva ART, adotando os códigos de serviços da planilha, devidamente identificadas;

**11.2** - A memória de cálculo de quantitativos é parte integrante das planilhas de quantitativos e deverá ser apresentada utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem da Planilha.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**11.3** - Todos os documentos referentes à memória de cálculo, deverão ser bem identificados, com nome da praça, numeração de páginas, data, nome do autor, etc., tais documentos deverão permitir a avaliação de custos e da execução da obra, bem como a definição dos métodos e dos prazos de execução;

**11.4** - Os quantitativos constantes da planilha são responsabilidade da CONTRATADA, a qual poderá ser acionada, na ocasião da Licitação de Obras, para eventuais correções e esclarecimentos relativos aos quantitativos apresentados na planilha;

**11.5** - A CONTRATADA poderá ser solicitada a elaborar planilhas de quantidades de projetos Desenvolvidos pelo IMPUR e serão remuneradas conforme unidade de referência da Planilha Contratual. O número de horas para estes serviços deverá ser previamente apresentado à Supervisão para aprovação;

**11.6** - As planilhas de quantidades serão entregues ao IMPUR para análise e aprovação, tendo como parâmetro tabela SINAPI/DESONERADO, com demonstrativo de cálculo dos serviços não existentes na tabela SINAPI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A medição dos serviços será realizada por etapa efetivamente concluída, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e os Relatórios de Acompanhamento Mensal entregue pela CONTRATADA;

**12.2** - Projetos e/ou Serviços não aceitos pelo IMPUR não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamentos de serviços na medição;

**12.3** - As medições só serão liberadas após o cumprimento de cada etapa;

**12.4** - Se o prazo final previsto no Cronograma Físico Financeiro Global não for cumprido, serão aplicadas as multas previstas no Termo de Referência;

**12.5** - Todos os projetos e serviços serão medidos conforme critérios específicos relacionados no próximo item e/ou unidade de referência da Planilha Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE MEDIÇÕES DOS PROJETOS/SERVIÇOS**

#### **13.1 - PROJETO BÁSICO**

Todos os serviços relativos ao Projeto Básico serão medidos integralmente pela Equipe Técnica do IMPUR, acordo com a quantidade de pranchas, e/ou metros projetados e/ou horas trabalhadas;

#### **13.2 - PROJETO EXECUTIVO**

Todos os serviços relativos ao Projeto Executivo serão medidos integralmente pela Equipe Técnica do IMPUR de acordo com a quantidade de pranchas, e/ou metros projetados e/ou horas trabalhadas;



### **13.3 - PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE PRAÇAS**

Será medido por formato apresentado, A1 ou equivalente / metros quadrados projetados ou horas trabalhadas;

### **13.4 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO**

Será medido por formato apresentado, A1 ou equivalente;

### **13.5 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

A medição do Coordenador da equipe está incluída no valor de cada formato;

### **13.6 - EQUIPE DE COMPATIBILIZAÇÃO**

A medição da equipe de compatibilização está incluída no valor de cada formato;

### **13.7 - DESENVOLVIMENTO, DETALHAMENTO, DESENHO E CÓPIAS**

Serão medidos 100% dos formatos desenhados e aprovados pela Equipe Técnica do IMPUR;

### **13.8 - PLANILHA DE QUANTIDADES DE PREÇOS**

As planilhas de quantidade e preços serão medidas por verba conforme Planilha Contratual de Custos e Serviços. **SERÃO MEDIDOS:**

- 15% do valor na entrega das planilhas na fase de Anteprojeto;
- Serão medidos 50% do valor na entrega das planilhas na fase de PROJETO BÁSICO;
- Os restantes 35% na fase de Projeto Executivo;

A solicitação de medição para a execução dos serviços acima citados, deverá ser previamente aprovada pela Equipe técnica do IMPUR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROJETOS**

**14.1** - No caso dos Projetos em que o critério seja o número de formatos apresentados, a escala de apresentação e a distribuição dos desenhos deverá ser previamente acordada com a equipe do IMPUR;

**14.2** - Os projetos serão medidos em formatos A1, ou segundo equivalência conforme norma da ABNT – NBR 10068;

**14.3** - Todos os demais projetos e serviços não citados serão medidos conforme unidade de referência da Planilha Contratual.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EQUIPE TÉCNICA

**15.1** - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados para a elaboração simultânea dos projetos durante a vigência do Contrato;

**15.2** - A CONTRATADA deverá apresentar, 10 (dez) dias úteis após a reunião de definição de diretrizes, a Equipe Técnica que efetivamente elaborará os projetos e serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, seguido da citação nominal completa de todos os profissionais, membros da equipe, com a correspondente caracterização da formação intelectual e a função a que foi designado na Equipe Técnica, para aprovação do IMPUR;

**15.3-** A EQUIPE TÉCNICA deverá cobrir todo o escopo de serviços discriminados neste Termo de Referência;

**15.4** - Caso seja de interesse a sub empreitada para empresas especializadas dos serviços de levantamentos topográficos e/ou estudos geotécnicos, a CONTRATADA deverá declarar a razão social da(s) empresa(s), sujeitos a aprovação da equipe técnica do IMPUR, e apresentar as ART dos mesmos na entrega do serviço sob pena de retenção da medição;

Neste caso, na equipe técnica é obrigatório no mínimo, um engenheiro experiente como coordenador e supervisor destes serviços;

**15.5** - Todos os membros de nível superior da Equipe Técnica, responsáveis técnicos pela elaboração dos Projetos ou Serviços, deverão ter anexado o respectivo Acervo Técnico emitido pelo CREA comprovando as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) por elaboração de projetos de características semelhantes ao objeto desta licitação, ou Atestados de Capacidade Técnica (ACT) emitidos por empresas idôneas de direito público ou privado, comprovando a elaboração de projetos de características semelhantes com o Objeto da Licitação, correspondentes à função a que foram designados na Equipe Técnica;

**15.6** - Quaisquer ART ou ACT só serão considerados se os serviços já tiverem sido concluídos. Em todas as ART deverão constar as datas de baixa por conclusão junto ao CREA. Só serão aceitos os ART e ACT que comprovem os Serviços, Projetos ou Atividades elaborados pelo profissional na mesma função a que foi designado na Equipe Técnica;

**15.7** - Os profissionais indicados na Equipe Técnica deverão participar efetivamente dos trabalhos e somente poderão ser substituídos, durante a execução do contrato, por outros profissionais com experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e mediante aprovação da Equipe Técnica do IMPUR oficialmente;

**15.8** - Será obrigatória a comprovação de vínculo de cada profissional à Empresa Contratada através de FICHA de REGISTRO DO EMPREGADO ou CTPS ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 10 (dez) dias úteis após a Reunião de Diretrizes;

O contrato deverá ser devidamente registrado e assinado pela empresa contratada e por cada profissional, sendo sua vigência mínima, a mesma da duração deste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** – A CONTRATADA apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

**16.1.1** – Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

**16.1.2** – Gerenciar os serviços;

**16.1.3** – Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

**16.2** – A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**16.3** – É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte da CONTRATADA.

**16.4** – Será necessário que o preposto esteja no local da execução.

**16.5** – Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

**16.6** – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**16.7** – A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

**16.8** – A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**16.9** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

**16.10** – Realizar os serviços solicitados por este Instituto, com a observância dos prazos por ele determinados.

**16.11** – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos,



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

**16.12** – Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

**16.13** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

**16.14** – Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

**16.15** – Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por este Instituto.

**16.16** – Comunicar à FISCALIZAÇÃO deste Instituto qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**16.17** – Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

**16.18** – Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto a este Instituto, assim como os resultados dos serviços.

**16.19** – Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

**16.20** – As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

**16.21** – O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1** – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 17.2** – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 17.3** – Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 17.4** – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 17.5** – Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 17.6** – Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 17.7** – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos;
- 17.8.** – Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 17.9** – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, admitindo-se uma prorrogação por mais 12 (doze) meses.
- 18.2 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:
  - a) 30 (trinta) dias.
- 18.3 – O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 18.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

18.5 – O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da FISCALIZAÇÃO dos serviços realizados pela CONTRATADA.

18.6. O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).

18.7. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO: xxxxx

Programa Atividade: xxxxx

Elemento de Despesa: xxxxx

Fonte de Recurso: xxxxx

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

19.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais diferenças de quantitativos entre projeto e orçamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 – Os serviços serão fiscalizados por representante deste Instituto que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

20.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3 – A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

20.4 – A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

20.5 – A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

20.6 – A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.7 – As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da execução do serviço e fornecimento do material até o limite de 10 % (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no caput desta cláusula, o IMPUR poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Luís, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Termo de Referência, acarretará como penalidade a retenção de 1 % (um por



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

cento) do valor da parcela em atraso. O ressarcimento do valor retido somente será liberado quando comprovada a recuperação do atraso da parcela em referência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CORREÇÕES E SERVIÇOS IMPUGNADOS**

22.1 – A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela FISCALIZAÇÃO, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rejeição total/parcial dos serviços apresentados, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados nas medições mensais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo estabelecido para correção de serviços impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1 – Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 17 de junho de 1993 e a legislação complementar.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

24.1 – Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1 – Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município de conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

26.1 – O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência mediante previa autorização do CONTRATANTE, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

27.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início de execução dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “n” desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**28.1** - Os serviços a serem executados pela contratada estarão sujeitos à fiscalização e aceitação pelo IMPUR, a qual caberá o direito de recusa se os mesmos não atenderem aos objetivos propostos, não cumprirem o que determina o presente Termo de Referência ou não estiverem de acordo com o programa de necessidade do IMPUR;

**28.2** - Todas as normas gerais e específicas, bem como a legislação pertinente em vigor, deverão ser obedecidas e citadas na elaboração dos projetos;



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

**28.3** - A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos;

**28.4** - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos, impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

**28.5** - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU/CREA anotações de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes;

**28.6** - A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da CONTRATADA para assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pela CONTRATANTE;  
Os prazos para o início da execução dos serviços, será contado a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de Serviço;

**28.7** - O CONTRATANTE nomeará a equipe que fiscalizará os projetos/serviços, de acordo com o projeto a ser contratado;

**28.8** - O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO**

**29.1** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

**São Luís – MA, XX de XXX de XXXX.**

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXX**  
**“REPRESENTANTE”**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 194/2019/CPL/PMSL

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Aprovada por esta ASSJUR/IMPUR

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Luciana Arantes Teixeira**  
**Chefe da Assessoria Jurídica do**  
**IMPUR**  
**OAB/MA 5.244**